PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 310/15

Considerando que a Constituição Federal, em seu Art. 205. Institui que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
considerando que a educação é um patrimônio cuja apropriação é fundamental para o processo de humanização das novas gerações, portanto, deve ser entendido como alavanca do desenvolvimento integral dos jovens;
considerando que o incentivo a educação não serve somente para inclusão social, ela de fato "abre-portas", formando o jovem para o futuro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a Construção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), na Ilha dos Frades, na localidade de Paramana, nesta Cidade, a fim de beneficiar a comunidade com um Centro Municipal de Educação Infantil requalificado.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2015.
CLAUDIO TINOCO